



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 008/2026 SESSÃO PÚBLICA: DIA: 13/10/2026, as 09H00MIN	
OBJETO	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
TIPO DE JULGAMENTO	MAIOR LANCE
CONTATO	Informações: 0800 09000 63 E-mail: licitacoesulhanegra@gmail.com Site: www.hulhanegra.rs.gov.br Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 Centro, Hulha Negra/RS. CEP: 96.460-000 Comissão de Licitação e Pregão



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 007/2026

Município de Hulha Negra

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Edital de Concorrência Pública Eletrônica 008/2026-

Tipo de julgamento: Maior lance por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 0.274/2026

O Prefeito Municipal de Hulha Negra, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo maior lance por item, objetivando a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , no dia 13 de outubro de 2026, às



09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08:59 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constituí objeto da presente licitação a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DE ÁREAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, conforme especificações técnicas detalhadas no estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos anexos ao presente edital. Abaixo encontra-se relacionadas os locais que são objeto desta concessão:

ITEM	LOCAL	ÁREA	PREÇO MÍNIMO/MÊS
01	Loja 1: - Localizada próxima à entrada principal, rampa de acessibilidade; - Boa exposição para clientes do restaurante/lancheria; e - Frente de vitrine: 4,45 m;	13,74 m ²	R\$ 280,00
02	Lancheria/restaurante: - Setor destinado a atividades alimentícias; - Composto por: atendimento (7,12 m ²), cozinha (11,40 m ²), depósito (4,62 m ²) e circulação	25,14 m ²	R\$ 520,00



	(2,00 m²); - Diferencial: ponto exclusivo de alimentação no terminal, com balcão de atendimento e passa-prato;		
--	---	--	--

1.2 Trata-se de imóvel de propriedade do Município de Hulha Negra/RS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1701, Centro, Hulha Negra/RS, constituído pelo prédio denominado Terminal Rodoviário Municipal.

1.3 O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, mediante interesse público e cumprimento contratual.

1.4 De acordo com a Lei Municipal nº 1.890/2022, fica autorizada a Administração Municipal a realizar a concessão de uso de parte do imóvel da Estação Rodoviária a terceiros, mediante pagamento de preço público, através de processo licitatório.

1.5 O concessionário será responsável pela manutenção e conservação desses bens durante o período da concessão, devendo devolvê-los em bom estado de uso ao final do contrato.

1.6 O valor unitário não leva em consideração taxas de condomínio, água, lixo e de IPTU caso houver e quaisquer outras que possam ser inseridas pela administração do prédio.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos nesse edital, e que providenciem o seu

Concorrência Pública Eletrônica 008/2026



credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 04 e 05 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da **declaração sujeitará o licitante às sanções legais**:

3.2.1. As licitantes deverão ter **pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos**, sendo que a simples participação no processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.3. Que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias** úteis, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



a) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de 02:00 horas após a declaração dos arrematantes dos itens do processo.

b) Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 03, deste Edital:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

PARA PESSOAS FÍSICAS

5.4

- a) Carteira de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- c) Certidão negativa de execução patrimonial (<https://www.tjrs.ius.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.5 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado aposentado, sob pena de inabilitação.

5.5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



5.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor de maior lance por item registrado, vedada a identificação do seu



autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao maior já ofertado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Permanecendo o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos a esse edital.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da ordem de entrega do espaço público emitida pela Administração, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei de Licitações.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser realizado pelo concessionário, mensalmente, mediante transferência ou depósito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês



subsequente ao período de competência, através de GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pelo Setor de arrecadação do município.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados nos termos do art. 25, § 7º, da Lei de Licitações, com base no índice IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Hulha Negra, 04 de setembro de 2026.

Fernando Campani

Prefeito

Parecer do Procurador Jurídico:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, ____ de _____ de 2026.

Gabriel Domingues

Procurador Jurídico

OAB/RS 125.124



ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que em se tratando de ME/EPP observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

10) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

11) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Prezados:

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº _____(Nº DO CNPJ)_____, telefone _____(Nº DO TELEFONE)_____, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: _____(Nº DO CEP)_____ neste ato representada pelo Sr. _____(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)_____ abaixo assinado propõe ao Município de Hulha Negra, a prestação de serviços em conformidade com o edital e demais anexos, do Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025 e conforme quadro abaixo:

ITEM	LOCAL	ÁREA	VALOR MENSAL
01			R\$

TOTAL GERAL:

Valor unitário: R\$ _____ (_____)

Valor total: R\$ _____ (_____)

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência, do Concorrência Pública Eletrônica 004/2025.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.



Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante



MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1.564/2026

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, inscrito no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representado pelo Sr. FERNANDO CAMPANI, Brasileiro, Biólogo, portador da CI 7030277748, CPF 466.767.160-20, residente e domiciliado na Rua Reny Malagues Costa, nº 873, nesta cidade.

CONCESSIONÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXXXX/RS, CEP 95.770-000, neste ato representado pela Sr(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX.

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONCEDENTE** através do Processo administrativo 274/2026, Concorrência 008/2026, e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituí objeto da presente licitação a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DE ÁREAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, conforme especificações técnicas detalhadas no estudo técnico preliminar e demais documentos anexos ao presente edital. Abaixo encontra-se relacionadas os locais que são objeto deste concessão:



ITEM	LOCAL	ÁREA	VALOR MENSAL
XXX	Loja XXXXX	XXXXX m ²	R\$ XXX,00

O imóvel de propriedade do Município de Hulha Negra/RS, fica localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1701, Centro, Hulha Negra/RS, constituído pelo prédio denominado Terminal Rodoviário Municipal.

O concessionário será responsável pela manutenção e conservação desses bens durante o período da concessão, devendo devolvê-los em bom estado de uso ao final do contrato.

O valor unitário não leva em consideração taxas de condomínio, água, lixo e de IPTU caso houver e quaisquer outras que possam ser inseridas pela administração do prédio.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira, o **CONCESSIONÁRIO** pagará ao **MUNICÍPIO** o valor de R\$ **XXXX** (reais) mensais.

O pagamento deverá ser realizado pelo concessionário, mensalmente, mediante transferência ou depósito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao período de competência, através de GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pelo Setor de arrecadação do município.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, mediante interesse público e cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) a outorga da concessão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **CONCESSIONÁRIA**, de forma onerosa, para fins de concessão de uso de sala comercial localizadas no terminal Rodoviário Municipal, localizado na Avenida Getulio Vargas, nº 1701, centro, Hulha Negra/RS, com área total individual de XXXXX m2.

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato, através do responsável: XXXXXXXXXXXX .

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;

b) respeitar e acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;



- c) facilitar a fiscalização do serviço e do local pela Prefeitura Municipal sempre que necessário;
- d) manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- e) pagar pontualmente o valor fixado na cláusula segunda do presente contrato;
- f) manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- g) possuir equipamentos necessários a manutenção do local;
- h) manter a regularidade das licenças de operação;
- i) Garantir a segurança no local, em especial nos horários de abertura do estabelecimento;
- j) Manter, zelar e fiscalizar a área interna do espaço concedido, bem como os banheiros disponíveis no local;
- k) realizar a limpeza do local sempre que necessário;
- l) zelar e manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, inclusive dos acessórios que o acompanham, responsabilizando-se pela manutenção de modo geral do imóvel;
- m) Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Secretaria Municipal da Administração, acerca da ocorrência de qualquer fato relevante nas dependências;



n) Realizar a pintura interna e da fachada do local, com a identificação do estabelecimento comercial, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato;

o) arcar com as despesas de taxas de condomínio, água, lixo e de IPTU, telefone, internet e outras taxas diversas, caso houver;

p) ao término da concessão, o CONCESSIONÁRIO deverá devolver o bem público ao CONCEDENTE em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, incluindo reparos necessários, pintura interna e externa, e demais manutenção necessárias;

q) devolver o bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;

r) manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de concorrência nº 004/2025, bem como com as obrigações ora assumidas;

s) apresentar no período máximo de 90 (noventa) dias documentação referente a Alvará de Localização; Alvará Sanitário e Autorização dos Bombeiros. Os negócios não poderão ser iniciados sem as autorizações pertinentes a cada atividade, devendo ainda os concessionários, apresentar cópias as licenças ao setor de Licitações e Contratos para juntada nos autos.

t) não sublocar o imóvel;

CLÁUSULA SEXTA: DOS REPAROS E BENFEITORIAS



Os reparos ou benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ser autorizada expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. As demais alterações ou benfeitorias que forem feitas com prévio consentimento do **MUNICÍPIO**, poderão integrar o imóvel, desde que indenizadas, ou serem retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, quando não afetarem a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IGP-M.

CLÁUSULA NOVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

São causas de rescisão contratual:

- a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;
- b) o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos termos da Lei Federal nº14.133/2021;
- c) em casos de sublocação;



Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A parte contratante que der causa a rescisão do contrato por inadimplemento total ou parcial do contrato, pagará uma multa correspondente à 50% do valor da contratação anual.

Parágrafo único. No caso de inadimplemento pela **CONCESSIONÁRIA**, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Hulha Negra, XXX de XXXXX de 2026.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO